EMENTA

Após vistos, relatados e discutidos os autos de representação contra o servidor RESERVADO, a Comissão de Ética da Universidade Federal da Grande Dourados decidiu, em 12/08/2015, propor ao servidor RESERVADO se retratar pessoalmente ao servidor RESERVADO, conforme fundamentos legais contidos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Nos termos da decisão, a Comissão concluiu que houve admissibilidade da denúncia e que o servidor RESERVADO agiu em desacordo com os Itens IX e XIII do Capítulo I, Seção I do Decreto nº 1.171, de 22/06/1994 (Agindo com descortesia) e não observância no disposto da letra "g" Seção II do Capítulo I (ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral).

A Comissão de Ética decide propor ao servidor RESERVADO se retratar pessoalmente ao servidor RESERVADO em sessão presidida pela Comissão de Ética da UFGD pelos seus atos denunciados, conforme prevê a Resolução CEP nº.10/2008 que delimita as instâncias éticas ,na atuação como conciliadora.

Em cumprimento ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007, o nome do servidor denunciado e do denunciante são preservados nessa ementa.

Dourados, 20 de maio de 2016.

Comissão de Ética
Universidade Federal da Grande Dourados